

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS

GABRIEL MAX DE OLIVEIRA DIAS

**QUAL COMUNIDADE CONSTRUIR? BELISÁRIO, UM DISTRITO
NA MIRA DE UMA GRANDE MINERADORA**

Orientador: Dr. Ivair Gomes

SÃO JOÃO DEL REI
MINAS GERAIS – BRASIL
NOVEMBRO DE 2019

GABRIEL MAX DE OLIVEIRA DIAS

**QUAL COMUNIDADE CONSTRUIR? BELISÁRIO, UM DISTRITO
NA MIRA DE UMA GRANDE MINERADORA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Bacharelado em Geografia, da Universidade Federal de São João del-Rei, como requisito parcial para a obtenção de título de Geógrafo.

Orientador: Dr. Ivair Gomes

SÃO JOÃO DEL-REI (MG)

2019

AGRADECIMENTOS

Ao professor Ivair pela orientação para o desenvolvimento deste trabalho;

À comunidade de Belisário por me receber enquanto professor e pesquisador;

À banca examinadora, pela prontidão e aceite ao convite;

À Universidade Federal de São João del-Rei e ao curso de Geografia pela oportunidade concedida;

E a todos amigos e familiares que de alguma forma contribuíram para esta caminhada.

RESUMO

Este trabalho tem como tema a possibilidade de início da atividade mineradora de bauxita no distrito de Belisário pertencente ao município de Muriaé-MG. A mineração já é uma realidade em outros municípios da microrregião de Muriaé, sendo realizada pela Companhia Brasileira de Alumínio (CBA). A partir de 2016 o atrito entre a empresa e a comunidade se acirrou, pois cresceu dentro do distrito um movimento contrário a este empreendimento capitalista, onde muitos moradores passaram a defender que o projeto mudaria a realidade do distrito, principalmente no tocante a agricultura familiar, ao turismo e a preservação ambiental. A mobilização comunitária conseguiu apoio externo e ganhou visibilidade até que em 2018 conseguiram transformar o distrito em Patrimônio Hídrico Municipal, afim de tentar impedir o começo das atividades minerárias. Este trabalho buscou compreender a visão dos mais jovens sobre os acontecimentos na comunidade e foi focado nos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Médio da Escola Estadual Pedro Vicente de Freitas, localizada na sede do distrito, relacionando suas expectativas de vida com o projeto de território que eles visão construir e a visão que eles possuem sobre o lugar. Ao final constatamos que para estes jovens a atividade mineradora se constitui principalmente como uma ameaça, sendo para eles mais viável que a comunidade siga com suas peculiaridades e que a mineração não seja uma realidade.

Palavras-Chave: Mineração, Território e Lugar.

LISTA DE SIGLAS

APA – Área de Proteção Ambiental

CBA – Companhia Brasileira de Alumínio

DMPM – Departamento Nacional de Produção Mineral

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IEF-MG – Instituto Estadual de Floresta de Minas Gerais

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 - Caminhada das águas realizada em Belisário no ano de 2018 -----	11
Figura 02 - Patrimônio Hídrico municipal de Muriaé no distrito de Belisário e o Parque Estadual Serra do Brigadeiro -----	12
Figura 03 - Território do Parque Estadual Serra do Brigadeiro -----	20
Figura 04 - Vista do Pico do Itajurú- Belisário distrito de Muriaé -----	21
Figura 05 - Estrada Belisário-Muriaé. 10/10/2019 -----	33

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

Tabela 01 – Legislação ambiental brasileira de 1930 a 2015 -----	16
Gráfico 01 – Há quanto tempo você reside no distrito de Belisário? -----	24
Gráfico 02 – A Principal atividade econômica da sua família é? -----	25
Gráfico 03 – Você sabe o que é uma Área de Preservação Ambiental (APA) e um Parque Estadual? -----	25
Gráfico 04 – Você tem conhecimento da existência da Área de Preservação Ambiental do Pico do Itajurú (APA Pico do Itajurú)? -----	26
Gráfico 05 – Você tem conhecimento da existência do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro? -----	26
Gráfico 06 – Você tem conhecimento sobre o fato de empresas mineradoras terem projetos de mineração no distrito de Belisário? -----	27
Gráfico 07 – Você sabia que Belisário se tornou Patrimônio Hídrico Municipal? ----	28
Gráfico 08 – Se a mineração começasse a atuar em Belisário, você acha que ela traria mais: -----	29
Gráfico 09 – Você acredita que a mineração prejudicaria a atividade agropecuária do distrito de Belisário? -----	29
Gráfico 10 – Você acredita que a mineração prejudicaria a atividade de turismo do distrito de Belisário? -----	30
Gráfico 11 – Se a mineração começasse a operar no distrito de Belisário, qual das seguintes situações relacionadas ao mercado de trabalho você acredita que deverá ocorrer? -----	30

Sumário

1- INTRODUÇÃO	9
2- DESENVOLVIMENTO	14
2.1- A pesquisa	14
2.2- Questão legal	15
2.3- Território e Lugar	21
2.4- Resultados.....	23
3- CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
4- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	34

1- INTRODUÇÃO

Belisário é um distrito de Muriaé (município localizado na mesorregião da Zona da Mata do estado de Minas Gerais) situado a aproximadamente 35 km da sede municipal, sendo que 16 km se dá por estrada sem pavimentação. O distrito abriga segundo o censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2.327 habitantes, sendo que 1.028 vivem em sua sede (urbano) e 1.299 no seu entorno (rural) que apresenta altitude elevada em relação ao restante do município.

A paisagem urbana é repleta de elementos que remetem ao rural, pois apesar de haver alguns comércios como mercados, farmácias e lojas de materiais de construção, o constante fluxos de tratores, cavalos e charretes, além da arquitetura onde predominam casas com janelas voltadas diretamente para a rua e grandes quintais que muitas vezes se juntam a pastagens deixa perceptível a importância do setor agrícola para o distrito.

Na área rural a presença de muitas casas espalhadas, que marcam a existência de pequenas propriedades é descontinuada pela existência de algumas fazendas maiores. Tais territórios são utilizados principalmente para pastagem, silvicultura e a cafeicultura, sendo a última muito marcante nas pequenas propriedades com seus terrenos íngremes, onde parece ser impossível uma mecanização generalizada.

Belisário é o único distrito de Muriaé que abriga o Parque Estadual Serra do Brigadeiro, que também está localizado nos municípios de Rosário da Limeira, Ervália, Miradouro, Fervedouro, Pedra Bonita, Araponga, Canaã, Sericita e Divino, todos na Zona da Mata Mineira. Além do parque, Belisário abriga a Área de Proteção Ambiental Municipal do Pico do Itajurú (APA-Pico do Itajurú), tais áreas vêm sendo utilizados por moradores e por órgãos públicos para incentivar a atividade turística, que conta com pousadas, restaurantes, guias turísticos, serviços de passeios em quadriciclos, entre outros serviços voltados para o setor.

A partir de relatos de moradores da comunidade esta realidade das atividades econômicas é histórica, porém uma possibilidade de mudança surgiu quando a mineradora Companhia Brasileira de Alumínio (CBA), empresa do grupo Votorantim, começou a realizar estudos sobre a viabilidade da exploração de Bauxita no município, especialmente no distrito de Belisário.

Atualmente a empresa já explora o mineral em municípios vizinhos, como São Sebastião da Vargem Alegre, Miráí e Itamarati de Minas e detém 23 direitos minerários no município de Muriaé, concedidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Entretanto, em nota ao Jornal O Globo em reportagem de Fernanda Krakovics

(2017), a empresa afirmou que não tinha planos de explorar o minério nos próximos 5 anos no distrito, mas segundo Dotta (2018) em reportagem ao Jornal Brasil de Fato:

A CBA tem abertos 27 requerimentos de lavra para minerar na zona de amortecimento do Parque Serra do Brigadeiro e entornos. Se forem aprovadas, a mineração irá invadir três Áreas de Proteção Ambiental: a APA Municipal Pico do Itajurú (Muriaé), APA Municipal Serra das Aranhas (Rosário de Limeira) e APA Municipal Rio Preto (São Sebastião da Vargem Alegre). (DOTTA, 2018)

A partir de 2016 a mobilização com o intuito de evitar a entrada da mineração ganhou força, principalmente com a atuação do frei Gilberto Teixeira da Silva que ao assumir a paróquia do distrito e tomar ciência da possibilidade do início da operação da prática minerária, passou a promover espaços de discussão sobre o tema.

A situação de Belisário ganha visibilidade nacional quando em 19 de fevereiro de 2017, logo após uma missa um homem armado empurrou o frei para dentro da casa paroquial e o ameaçou de morte, caso ele insistisse em abordar o assunto durante as celebrações religiosas. Tal notícia foi divulgada por grandes grupos midiáticos, sendo repercutida por políticos, pela Diocese de Leopoldina-MG, por diversos movimentos sociais, entre outros, até que em 26 de junho de 2017 o religioso foi incluído em um programa de proteção da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, afim de garantir sua integridade física.

Na época dos acontecimentos, a CBA, por meio de nota divulgada pelo Portal G1, negou a participação no ato de violência, afirmou não ter projeto de licenciamento ambiental no local e disse estar dialogando com a comunidade.

Sobre a mineração na região do Parque da Serra do Brigadeiro, a CBA esclarece que possui direitos minerários na zona de amortecimento do Parque, ou seja, local onde já existem áreas antropizadas e passíveis de licenciamento ambiental. A Companhia afirma também que não tem processo de licenciamento ambiental em andamento no local. Em relação às ameaças sofridas pelo Frei Gilberto, a CBA se solidariza com ele e repudia o envolvimento do nome da Companhia no caso. Sobre a audiência pública, a empresa esclarece não ter sido convidada a participar da reunião em Belisário. (G1- ZONA DA MATA- 2017)

Tal visibilidade e violência acabou contribuindo para o maior envolvimento da comunidade no intuito de evitar a prática minerária, assim foram sendo realizados cada

vez mais eventos como fóruns de discussão e a caminhada das águas com o intuito de unir a comunidade e reafirmar a posição contrária ao novo empreendimento.



Figura 01: Caminhada das águas realizada em Belisário no ano de 2018

Fonte: Blog em Belisário-MG

Segundo o Censo Demográfico do IBGE, Belisário possui apenas 2,31% da população de Muriaé, porém tal mobilização conseguiu unir o município. Em 27 de novembro de 2018 a Câmara Municipal, aprovou o projeto de lei nº 5.763/2018, instituindo a área como Patrimônio Hídrico Municipal de Muriaé. Essa área é constituída por 10.215,07 hectares, localizadas no distrito, definindo em seu parágrafo único que:

Deverão ser incentivadas pelo Poder Público, na área delimitada por esta Lei, a realização de atividades econômicas e sociais sustentáveis, como a prática do turismo natural ou ecológico, a agricultura familiar sustentável, a conservação ambiental e a promoção da pesquisa científica e educação ambiental, dentre outras práticas que colaborem na construção de uma política municipal de proteção aos recursos hídricos. (MURIAÉ, 2018)

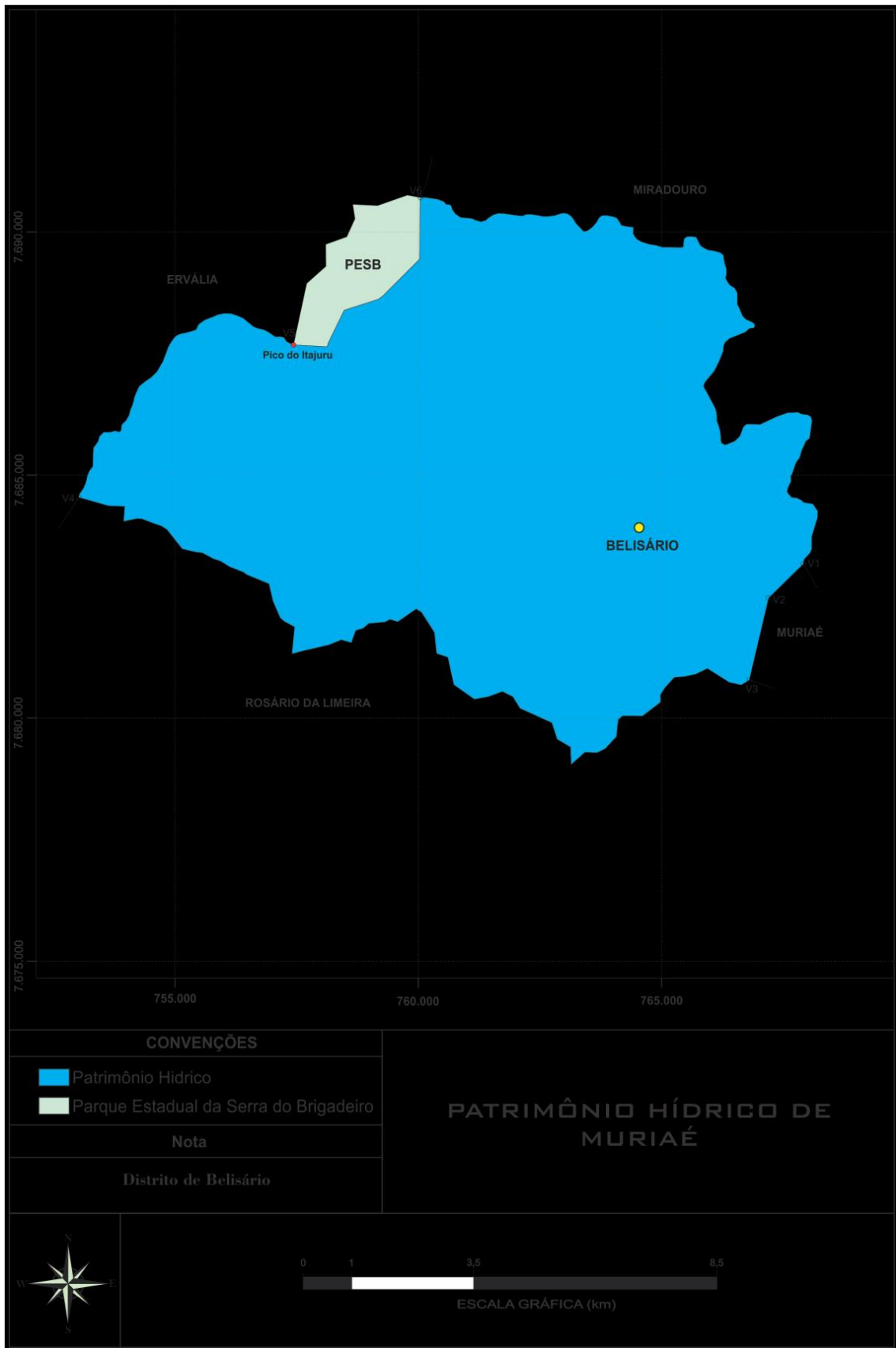


Figura 02: Patrimônio Hídrico municipal de Muriaé no distrito de Belisário e o Parque Estadual Serra do Brigadeiro
 Fonte: (MURIAÉ, 2018)

A aprovação da lei foi vista pela comunidade local e pela mídia local e regional como uma vitória contra a mineração, e ela realmente se estabelece como uma barreira para a CBA. A própria prefeitura divulgou em seu site uma reportagem com o seguinte título: “Belisário se torna patrimônio hídrico e está protegido contra a exploração mineral”. Porém a empresa continua detendo os direitos minerários e pode em determinado momento tentar realizar o licenciamento ambiental e contornar a nova legislação municipal.

Encontramos em Belisário projetos distintos para a construção do território, de um lado está a mineradora com seu empreendimento capitalista, do outro a comunidade que vê estas mudanças como uma ameaça. Entretanto, não devemos partir da hipótese de que todas pessoas têm a mesma opinião, visto que os interesses são diferentes e o poder de convencimento das campanhas publicitárias da empresa é muito grande.

Cazella et. al. (2009) nos apresenta quatro concepções de território que podem nos elucidar na compreensão da comunidade estudada.

[...] Quatro concepções de território, não excludentes entre si e que guardam estreita ligação com os olhares disciplinares: a) território como unidade de atuação do estado para controlar a produção de externalidades pela agricultura, sejam elas positivas ou negativas; essa abordagem responde essencialmente a uma preocupação da economia política; b) território como unidade de construção de recursos específicos para o desenvolvimento econômico; essa preocupação corresponde ao ponto de vista da economia territorial; c) território como produto de uma ação coletiva, concepção relacionada à economia das organizações; d) território como componente fundamental das sociedades tradicionais, no sentido das sociedades arcaicas, que se inscreve na perspectiva da antropologia e da antropologia econômica. (CAZELLA et. al, 2009, p. 51).

Este trabalho surge para compreender qual a intenção da comunidade sobre o projeto minerário, pois se o empreendimento for centrado exclusivamente na concepção “b” da citação anterior, pode resultar no enfraquecimento ou mesmo no fim das atuais peculiaridades do distrito, como a agricultura familiar e o turismo.

O foco se dará principalmente nos jovens que estão próximos a adentrar no mundo do trabalho, visto que estes irão construir suas comunidades a partir de suas relações sociais e econômicas, devemos então pensar esta possibilidade da mineração, a partir dos impactos no lugar, considerando-o que a sua construção se dá a partir de escolhas, pois como afirma Santos (1999)

[...] o lugar é o lugar de uma escolha. O mundo está aí e o lugar colhe no mundo atributos que o realizam histórica e geograficamente. É o mundo que se dá seletivamente no lugar. O fenômeno técnico, na sua abrangência telúrica atual, permite entender a totalidade-mundo a partir dessa empiricidade. Por conseguinte, a possibilidade de uma teorização que abranja o todo e a parte no campo do espaço se tornou possível também através, creio eu, e digo com toda a timidez, do cotidiano. Porque o cotidiano é a realização das pessoas e, quem sabe, também das instituições e das empresas nos lugares. (SANTOS, 2002, p. 70-71)

2- DESENVOLVIMENTO

2.1- A pesquisa

Partimos da necessidade de pensar a materialidade histórica desta comunidade, sendo ela construída pelo trabalho humano ao longo de sua evolução. E como aborda Pires (1997) a lógica dialética do materialismo histórico dialético vem no sentido de ser instrumento de construção e reflexão que resultara na elaboração de um pensamento pleno, ou seja, nos orienta nesta investigação na medida que:

[...]movimentar o pensamento significa refletir sobre a realidade partindo do empírico (a realidade dada, o real aparente, o objeto assim como ele se apresenta à primeira vista) e, por meio de abstrações (elaborações do pensamento, reflexões, teoria), chegar ao concreto: compreensão mais elaborada do que há de essencial no objeto, objeto síntese de múltiplas determinações, concreto pensado. Assim, a diferença entre o empírico (real aparente) e o concreto (real pensado) são as abstrações (reflexões) do pensamento que tornam mais completa a realidade observada. (PIRES, 1997, 86).

Afim de alcançar os objetivos deste trabalho, o passo inicial foi a busca de informações sobre o local de pesquisa e dos acontecimentos recentes, isto se deu através de contato e conversas informais com moradores; da busca de notícias sobre o distrito, principalmente as relacionadas à CBA; de informações demográficas através do IBGE; e de um levantamento bibliográfico a cerca das questões legais e dos conceitos de território e lugar.

Após toda está contextualização, afim de compreender a real posição dos jovens sobre a possibilidade da operação da mineração, foi aplicado para os 42 estudantes do 1º e 2º do ensino médio da Escola Estadual Pedro Vicente de Freitas, localizada na sede do distrito, um questionário com questões abertas e fechadas abordando sobre o que eles pensavam sobre os possíveis impactos e consequências da possível nova atividade econômica.

Como o objetivo deste trabalho era compreender questões tão complexas na vida destes jovens, como a intenção de qual comunidade construir e o pertencimento deles com o lugar, a aplicação do questionário foi muito além das respostas fechadas e dos gráficos produzidos, todas as falas e expressões percebidas foram capitadas e consideradas na pesquisa.

2.2- Questão legal

O histórico de ocupação do Brasil nos remete a um modelo predatório ao meio ambiente, onde a maior parte das atividades econômicas geravam um grande ônus ambiental, basta lembrarmos da mineração e do intenso desmatamento para as práticas agrícolas. As legislações ambientais começam a ser delineadas significativamente no Brasil apenas na década de 1930, motivadas principalmente pelo processo de industrialização brasileiro que levantava a necessidade de se pensar as demandas ambientais, porém o fator econômico ainda estava no centro das decisões, como nos afirma Moura (2016)

Nas décadas de 1930 a 1960 não havia propriamente uma política ambiental no Brasil ou uma instituição gestora da temática ambiental. Havia políticas setoriais que consideravam tangencialmente a questão ambiental, tendo como foco a exploração dos recursos naturais. A principal preocupação no período era a administração ou o “controle racional” dos recursos naturais, visando o melhor uso econômico.

Ao final da década de 1960, a temática ganhou impulso quando algumas demandas ambientais da sociedade começaram a surgir, tendo como precedente a poluição gerada por atividades produtivas, principalmente a poluição industrial. (MOURA, 2016, p. 14)

Ainda segundo Moura (2016) na década de 1970 o Brasil deixou claro sua posição a favor do desenvolvimento industrial e do crescimento econômico em detrimento das questões ambientais da Conferência de Estocolmo de 1972. Porém em 1973 o governo federal cria a Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA), que teve uma agenda centrada na poluição industrial, seguindo o modelo da União, estados como Rio de Janeiro e São Paulo criaram órgãos estaduais de meio ambiente.

A década de 1980 marcada por várias transformações políticas e sociais no Brasil, teve vários avanços em termos de criações e reformulações de órgãos públicos federais, mas o maior destaque se deu com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 225 afirma: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-

se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Além de um artigo exclusivo para as questões ambientais a Constituição Federal de 1988 trouxe em vários outros pontos menções às importâncias da preservação ambiental e dos direitos ambientais. Para Moura (2016) na década de 1990 a questão ambiental avançou no Brasil, porém a passos lentos, um destaque foi a criação do Ministério do Meio Ambiente em 1992, que atuou por anos com grandes restrições orçamentárias e pequeno quadro de pessoal. Assim o grande marco da década foi a criação da Lei de Crimes Ambientais (Lei no 9.605/1998), fazendo do Brasil um dos primeiros países do mundo a possuir legislação penal ambiental.

O século XXI veio com grandes expectativas nas questões ambientais, pois em várias conferências internacionais com o tema meio ambiente, este foi proclamado como o século da mudança. No Brasil não houve grandes transformações práticas, os conflitos ambientais ainda são realidade em diversos locais, mas tivemos ganhos nas questões legais, como podemos observar na Tabela 01.

Tabela 01: Legislação ambiental brasileira de 1930 a 2015

Legislação	Ementa
	Décadas de 1930 a 1960
Decreto nº 23.793	1º Código Florestal Brasileiro
Decreto nº 24.643/1934	Decreta o Código de Águas.
Decreto-Lei nº 25/1937	Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Inclui como patrimônio nacional os monumentos naturais, sítios e paisagens de valor notável.
Lei nº 4.771/1965	Institui o novo Código Florestal.
Lei nº 5.197/1967	Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.
	Década de 1970
Lei nº 6.225/1975	Dispõe sobre discriminação, pelo Ministério da Agricultura, de regiões para execução obrigatória de planos de proteção ao solo e de combate à erosão e dá outras providências.
Decreto-Lei nº 1.413/1975	Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais.
Decreto Legislativo nº 56/1975	Aprova o Tratado da Antártida

Lei nº 6.453/1977	Dispõe sobre a responsabilidade civil por danos nucleares e a responsabilidade criminal por atos relacionados com atividades nucleares e dá outras providências.
	Década de 1980
Lei nº 6.803/1980	Dispõe sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, e dá outras providências.
Lei nº 6.938/1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
Lei nº 6.902/1981	Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências.
Lei nº 7.661/1988	Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.
Lei nº 7.347/1985	Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências.
Lei nº 7.805/1989	Regulamenta as atividades garimpeiras, tornando obrigatória a licença ambiental prévia e passíveis de suspensão as atividades de pesquisa ou lavra que causarem danos ao meio ambiente.
Lei nº 7.797/1989	Cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA)
Lei nº 7.802/1989	Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.
	Década de 1990
Lei nº 8.171/1991	Dispõe sobre a política agrícola. (inclui a proteção do meio ambiente entre seus objetivos e como um de seus instrumentos)
Lei nº 8.723/1993	Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores.
Lei nº 8.974/1995	Estabelece normas para a engenharia genética e organismos geneticamente modificados (OGM) no país.
Lei nº 9.433/1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
Lei nº 9.605/1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
Lei nº 9.795/1999	Dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
	Século XXI (2000 a 20015)

Lei nº 9.985/2000	Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).
Lei nº 9.966/2000	Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional.
Medida Provisória nº 2.186-16/2001	Dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização.
Lei nº 10.650/2003	Dispõe sobre o acesso público aos dados e às informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama.
Lei nº 11.105/2005	Estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam OGMs e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança (CNBS), reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) e dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança (PNB).
Lei nº 11.284/2006	Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do MMA, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB); cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF).
Lei nº 11.428/2006	Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.
Lei nº 11.460/2007	Dispõe sobre o plantio de organismos geneticamente modificados em unidades de conservação (UCs).
Lei nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico
Lei nº 11.794/2008	Estabelece procedimentos para o uso científico de animais.
Lei nº 11.828/2008	Trata de medidas tributárias aplicáveis a doações destinadas a prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento.
Lei nº 12.114/2009	Cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima.
Lei nº 12.187/2009	Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC).
Lei nº 11.959/2009	Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca
Lei nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
Lei Complementar nº 140/2011	Fixa normas para a cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa à proteção do meio ambiente
Lei nº 12.512/2011	Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.
Lei nº 12.651/2012	Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa (revogou o antigo Código Florestal, Lei no 4.771/1965).

Lei nº 13.153/2015	Institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e seus instrumentos; prevê a criação da Comissão Nacional de Combate à Desertificação
--------------------	--

Elaborado pelo autor. Fonte: MOURA (2016)

As legislações ambientais a partir do estabelecido na Constituição Federal de 1988 também se desenvolveram nas esferas estaduais e municipais, porém estas não foram suficientes para eliminar os conflitos ambientais brasileiros.

Para compreendermos a importância da preservação ambiental para o distrito de Belisário devemos partir dos objetivos dos projetos de preservação existentes na comunidade. O Parque Estadual Serra do Brigadeiro é de responsabilidade do governo do estado de Minas Gerais e segundo o Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF-MG) um:

Parque Estadual tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. Pertence à categoria de unidades de conservação de proteção integral e é de posse e domínio públicos.

A visitação está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo IEF e àquelas previstas no regulamento da unidade.

A pesquisa científica depende de autorização prévia do IEF e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas.

Parque Estadual é uma categoria de unidades de conservação, que se destaca pela grande beleza cênica e relevância ecológica. Os parques são criados com a finalidade de preservar a fauna e flora nativa, principalmente as espécies ameaçadas de extinção, os recursos hídricos (nascentes, rios, cachoeiras), as formações geológicas; conservar valores culturais, históricos e arqueológicos e promover estudos e pesquisas científicas, educação e ambiental e turismo ecológico.

Ainda segundo o IEF-MG o Parque Estadual da Serra do Brigadeiro criado em 27 de setembro de 1996 a partir do decreto 38.318 é de grande relevância ambiental e social pois:

É uma das mais importantes reservas naturais de Minas Gerais, ocupando o extremo norte da Serra da Mantiqueira, entre os vales do Carangola, Glória e Rio Doce.

A Serra do Brigadeiro possui inúmeras nascentes, que contribuem de maneira significativa para a formação de duas importantes bacias hidrográficas do Estado: a do Rio Doce e a do Paraíba do Sul.

Caracterizado pela Floresta Atlântica de Encosta e por Campos de Altitude, o Parque possui importância vital na preservação destes dois biomas. A Serra é considerada um paraíso botânico, por abrigar espécies raras e ainda não catalogadas pela ciência. No Parque existe uma neblina, que se mantém quase o ano todo encobrindo as serras e picos.

Os primeiros habitantes na Zona da Mata, onde se localiza o parque, foram os índios puris, coroados e coropós. Conhecida por diversos nomes ao longo do tempo, a serra do Brigadeiro era conhecida originalmente como serra dos Arrepiados, referindo-se, segundo versões diferentes, aos cabelos amarrados em forma de coque dos índios puris, ou ao frio das terras altas, que arrepiava a pele daqueles que por lá passavam.

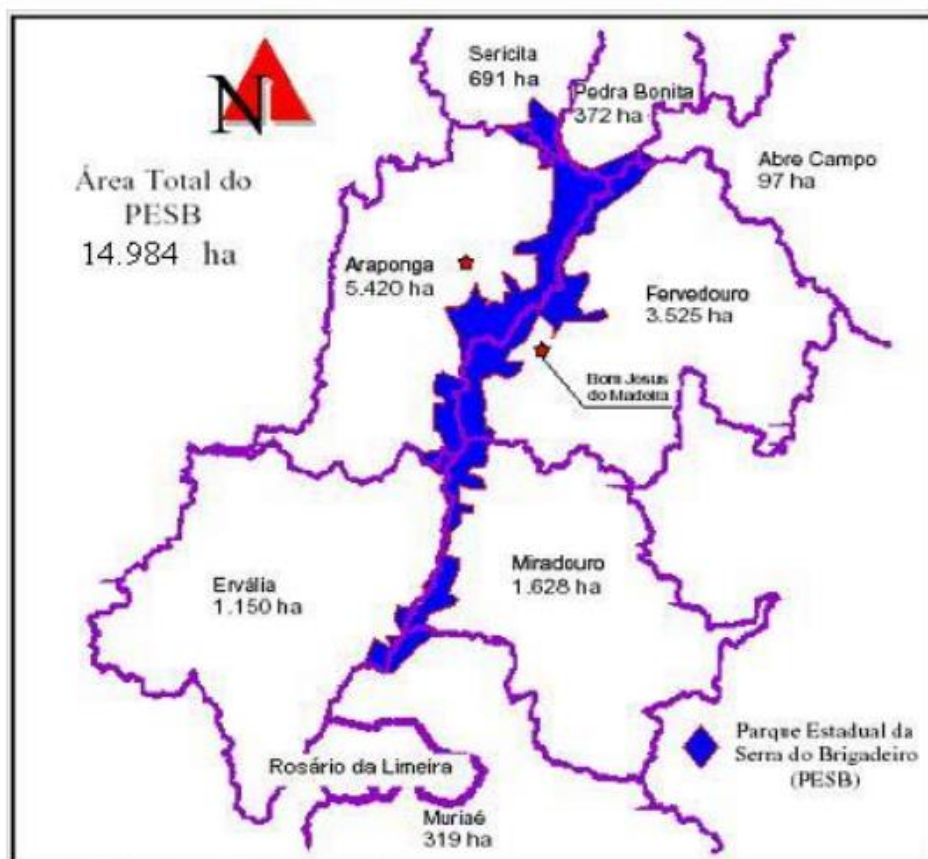


Figura 03: Território do Parque Estadual Serra do Brigadeiro
Fonte: MAFFIA (2013)

A Área de Preservação Ambiental Municipal Pico do Itajurú, também está localizada dentro do parque, mas foi instituída pelo poder público municipal a partir da lei N° 2.110/97, criando uma área de preservação permanente, deixando claro no artigo 2° que a destinação destas terras deve ser apenas para: “a) proteção e preservação da flora, fauna e demais recursos naturais com utilização para objetivos científicos e educacionais; b) assegurar condições de bem estar público e controle ambiental.”



Figura 04: Vista do Pico do Itajurú- Belisário distrito de Muriaé
Fonte: Blog minasgerais.com.br

Além da criação e manutenção das unidades de conservação é indispensável criar programas de manejo para as áreas próximas, pois estes territórios muitas vezes possuem ocupação histórica por comunidades que sempre desenvolveram suas atividades sociais e econômicas nestas áreas. Surge assim as Zonas de Amortecimento, definida por lei federal como: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade (Lei nº 9.985/2000, art. 2º, inciso XVIII).

É justamente nas zonas de amortecimento do distrito de Belisário que a CBA tem projetos de mineração, mesmo local de ocupação histórica da comunidade que desenvolve as atividades agrícolas e mais recentemente o turismo.

2.3- Território e Lugar

Neste trabalho buscamos pensar o conceito de Lugar na comunidade estudada a partir da perspectiva de Carlos (2007), pois ela destaca que a apropriação do espaço ocorre a partir das relações corporais e dos sentidos, que ocorre de maneira desigual dependendo das

características do lugar, onde por exemplo, as relações ocorrentes em grandes centros urbanos serão diferentes das de pequenas vilas e cidades.

Como o homem percebe o mundo? É através de seu corpo de seus sentidos que ele constrói e se apropria do espaço e do mundo. O lugar é a porção do espaço apropriável para a vida — apropriada através do corpo — dos sentidos — dos passos de seus moradores, é o bairro é a praça, é a rua, e nesse sentido poderíamos afirmar que não seria jamais a metrópole ou mesmo a cidade *latu sensu* a menos que seja a pequena vila ou cidade — vivida/ conhecida/ reconhecida em todos os cantos. Motoristas de ônibus, bilheteiros, são conhecidos-reconhecidos como parte da comunidade, cumprimentados como tal, não simples prestadores de serviço. As casas comerciais são mais do que pontos de troca de mercadorias, são também pontos de encontro. É evidente que é possível encontrar isso na metrópole, no nível do bairro, que é o plano do vivido, mas definitivamente, não é o que caracteriza a metrópole. (CARLOS, 2007, p.17)

Carlos (2007) propõe pensar o lugar analisando a tríade *habitante, identidade e lugar*, pois é neste contexto que ocorre todo tipo de relação entre o indivíduo e o espaço habitado. Neste contexto de iminência do avanço da mineração sobre o distrito de Belisário, pensar esta tríade possibilita compreender qual o sentimento de pertencimento dos sujeitos desta pesquisa no lugar a partir dos posicionamentos sobre o novo empreendimento capitalista, que independente de seu tamanho e intensidade transformará o distrito, assim como os sentimentos de identidade e pertencimento de seus habitantes.

A organização popular ocorrida na comunidade estudada afim de impedir a prática minerária é fruto desta relação de pertencimento dos moradores com o lugar. Carlos Rodrigues Brandão (2009) aborda sobre o sentido de viver o espaço com a importância de ter dignidade, com o direito de ter esperança e sonhar. Muitas vezes as peculiaridades da existência, poderão possibilitar que o valor de uso, o valor imaterial, seja maior que um valor monetário, pois:

Habitar. Criar um lugar onde pessoas, famílias, grupos e comunidades reúnem-se para conviver. Nós, os humanos, tornamos habitável um espaço múltiplo - entre a horta caseira, a casa que acolhe a horta e a catedral que consagra as duas, não porque o levantamos do chão materialmente, mas porque realizamos isto, movidos por palavras e imagens, símbolos e sentidos, ideias e imaginários. E uma grande parte do labor e do trabalho de todos os dias está dirigida a criar e perpetuar os lugares que, uma vez construídos, tornam-se o “aqui” onde se vive e habita. Por isso uma casa velha e quase em ruínas é ainda um lugar ancestral e quanto mais velho entre as gerações, mais ela é um “Lar”. Por isso, depois de construída e habitada, ela é mais - mesmo hoje, mesmo agora - bem mais do que um bem material. Uma casa torna-se

um dom de sentido: um patrimônio. Neste lugar onde eu moro o valor de troca (o quanto ela vale em dinheiro) submete-se ao valor de uso (o quanto ela vale por ser onde eu habito) e, ambos, submetem-se ao valor do dom (o quanto ela vale como um símbolo chamado “a nossa casa”). Algo que acaba “não tendo preço”, mesmo que financeiramente esteja “aos pedaços” e “não tenha valor”. (BRANDÃO, 2009, p. 20-21)

As escolhas desta comunidade no que tange à chegada ou não da mineração interferirá diretamente em qual concepção de território será construída. Belisário apesar de suas peculiaridades também está incluso em uma dinâmica global, basta destacarmos a cafeicultura para exportação amplamente desenvolvida no distrito, mas caso ocorra o novo empreendimento capitalistas este território seria amplamente modificado, principalmente no que tange a implantação de infraestruturas, pois como aborda Santos e Silveira (2001) Espaço Geográfico é sinônimo de “território usado” e este uso está centrado não apenas nas ações de grupos hegemônicos, mas também no “espaço banal”, aquele espaço do cidadão comum.

Se restar para Belisário a concepção de território centrada exclusivamente no desenvolvimento econômico Cazella el. Al (2009), provavelmente a mineração ditará os rumos para os próximos tempos. É nesta concepção que a territorialidade pode ser uma alternativa para construção de um território que realmente atenda os anseios do cidadão comum, pois como afirma Santos e Silveira (2001).

Por território entende-se geralmente a extensão apropriada e usada. Mas o sentido da palavra territorialidade como sinônimo de pertencer àquilo que nos pertence [...] esse sentido de exclusividade e limite ultrapassa a raça humana e prescinde da existência de Estado. Assim, essa ideia de territorialidade se estende aos próprios animais, como sinônimo de área de vivência e de reprodução. Mas a territorialidade humana pressupõe também a preocupação com o destino, a construção do futuro, o que, entre os seres vivos, é privilégio do homem. (SANTOS e SILVEIRA, 2001, p. 19)

2.4- Resultados

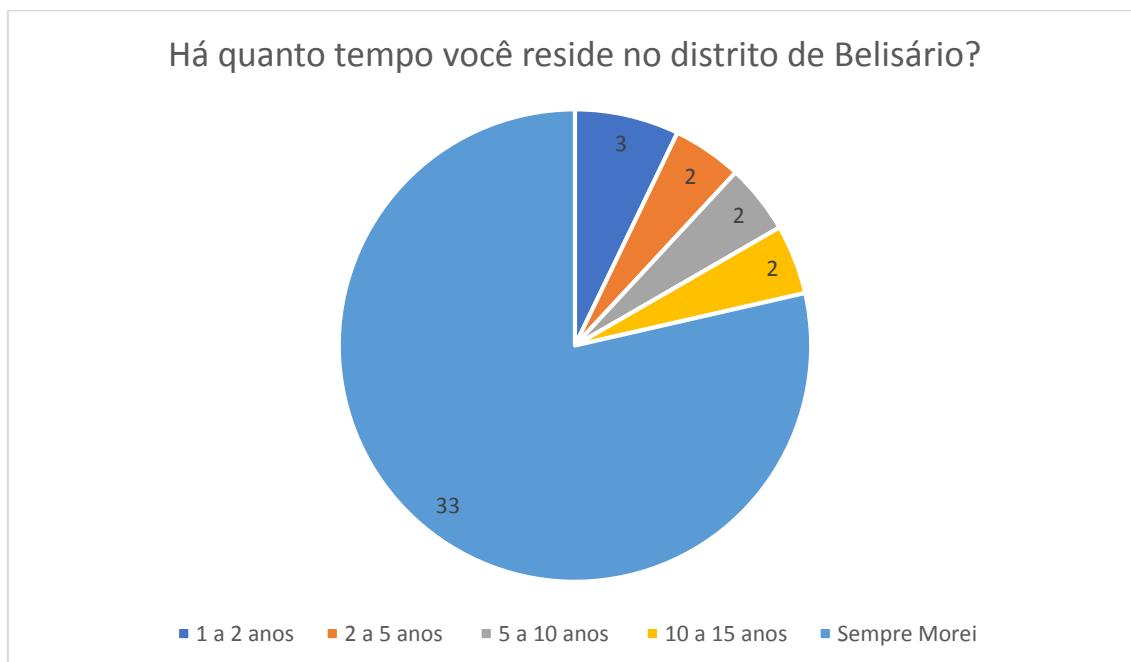
As perguntas do questionário não tinham como único objetivo, elaborar dados numéricos através de perguntas pré-determinadas, mas sim elucidar o que sentem os estudantes, desta maneira foram elaboradas questões abertas e fechadas. Também foi considerado todos os momentos de convivência na busca da compreensão da realidade dos sujeitos da pesquisa.

Estes sujeitos foram escolhidos pois estão finalizando a etapa da educação básica e em um futuro próximo entrarão no dilema de qual caminho seguir, podemos destacar como alternativa fazer um curso superior ou técnico em Muriaé ou em outra cidade;

trabalhar nas propriedades da família; entrar no mercado de trabalho urbano sem qualificação na sede do distrito ou em outro local; trabalhar para terceiros em propriedades rurais. Neste contexto a atividade mineradora poderia se mostrar para estes jovens como um possível local de trabalho, podendo moldar opiniões favoráveis à nova atividade.

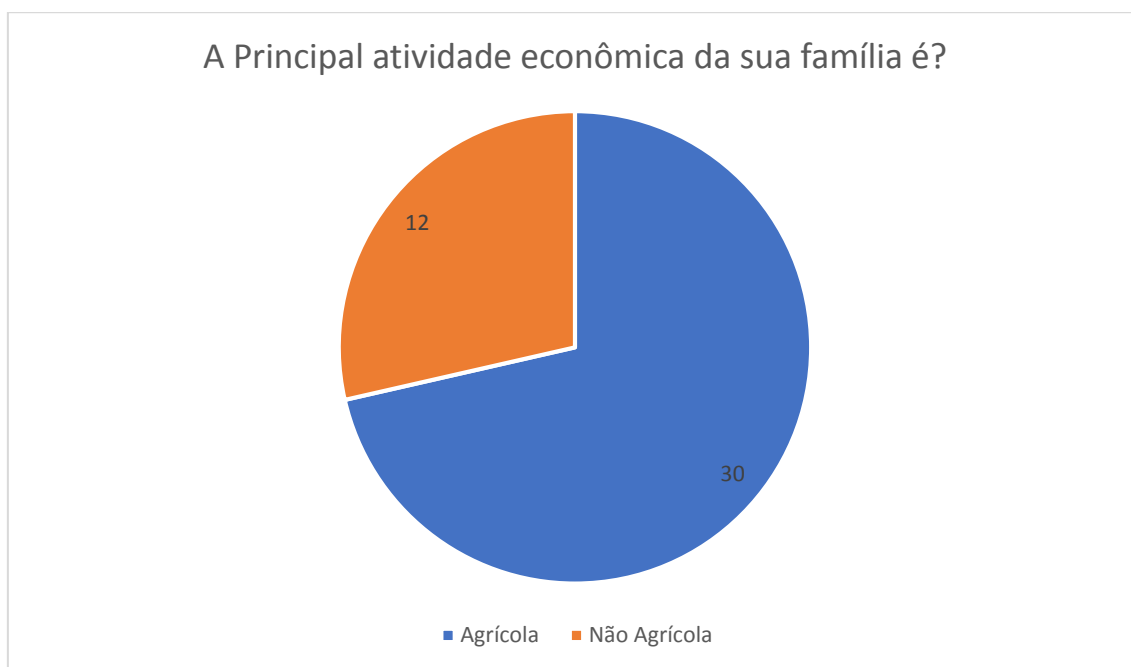
A primeira pergunta foi realizada para compreendermos qual a relação destes estudantes com seu local de moradia, podemos observar no gráfico 01 que a grande maioria sempre morou ou mora a mais de 5 anos na comunidade, deixando evidente que Belisário não é um local de passagem para estas pessoas, mas sim um lugar de morada.

Gráfico 01



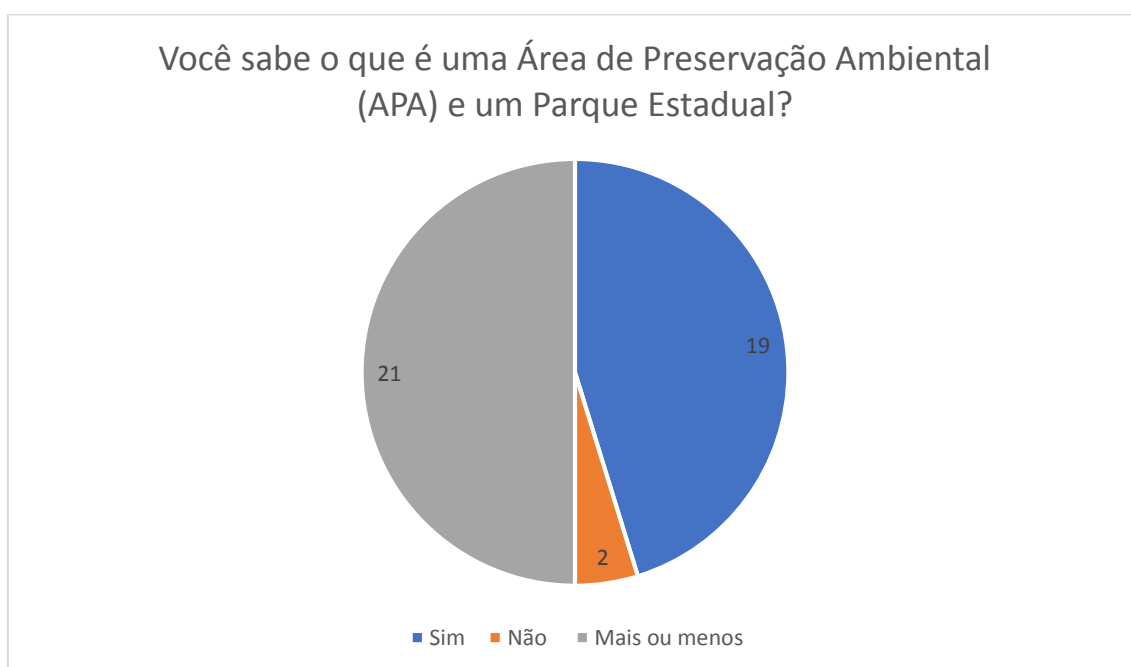
Além do tempo de moradia, pudemos constatar também a importância da atividade agropecuária para estes sujeitos, na medida que 71% dos estudantes afirmaram que a principal atividade econômica de suas famílias era agrícola.

Gráfico 02



Sabendo do grande histórico dos estudantes com os locais de moradias, buscamos entender o conhecimento destes sobre a situação ambiental do distrito, a partir dos aspectos legais que resguardam parte do território de Belisário e como ilustra o gráfico 03, vemos que muitos não tem uma consistente compreensão sobre as questões legais.

Gráfico 03



Mesmo não sabendo a fundo a real função de uma APA e de um Parque Estadual, um número maior de estudantes tem conhecimento da existência da APA Pico do Itajurú e do Parque Estadual Serra do Brigadeiro, como podemos ver nos gráficos 04 e 05. De certa forma isto pode ser explicado por elementos e situações existentes, que colocam os dois espaços em destaque, como placas de trânsitos turísticas, guias turísticos guiando visitantes e a própria presença de pessoas vinculadas à órgãos públicos como o IEF- MG.

Gráfico 04

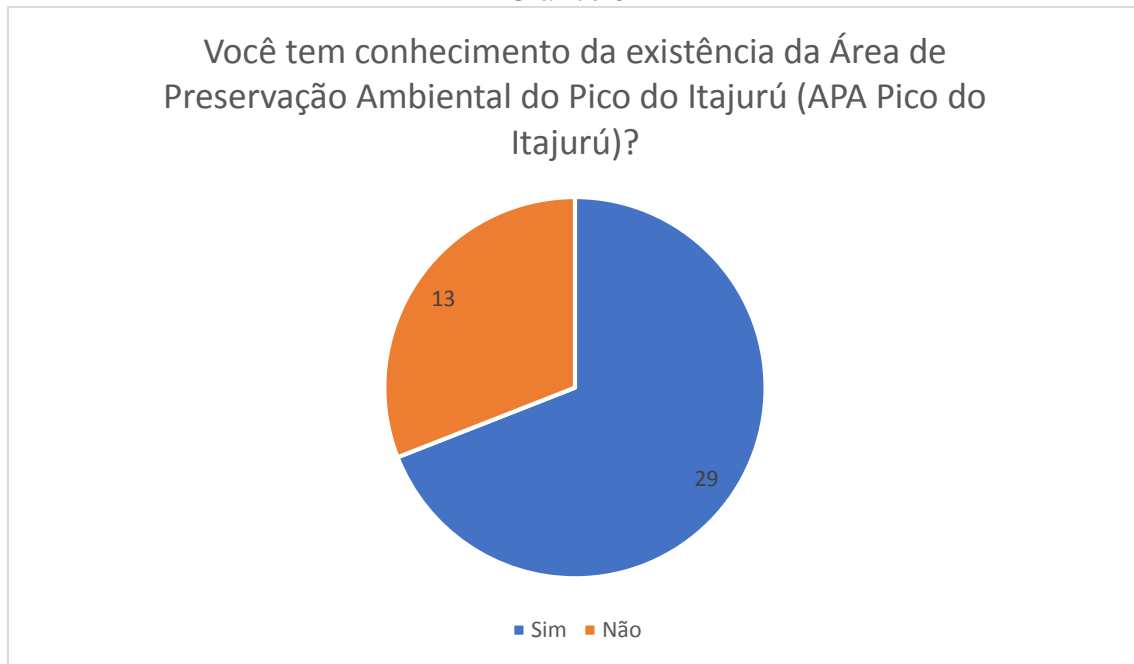
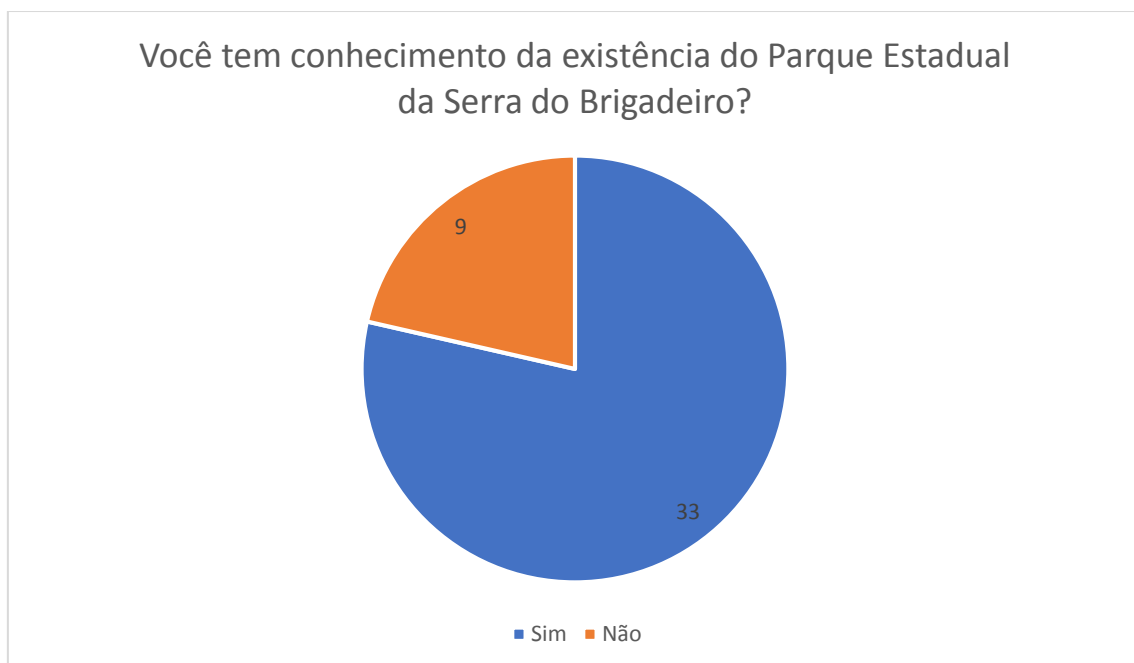


Gráfico 05



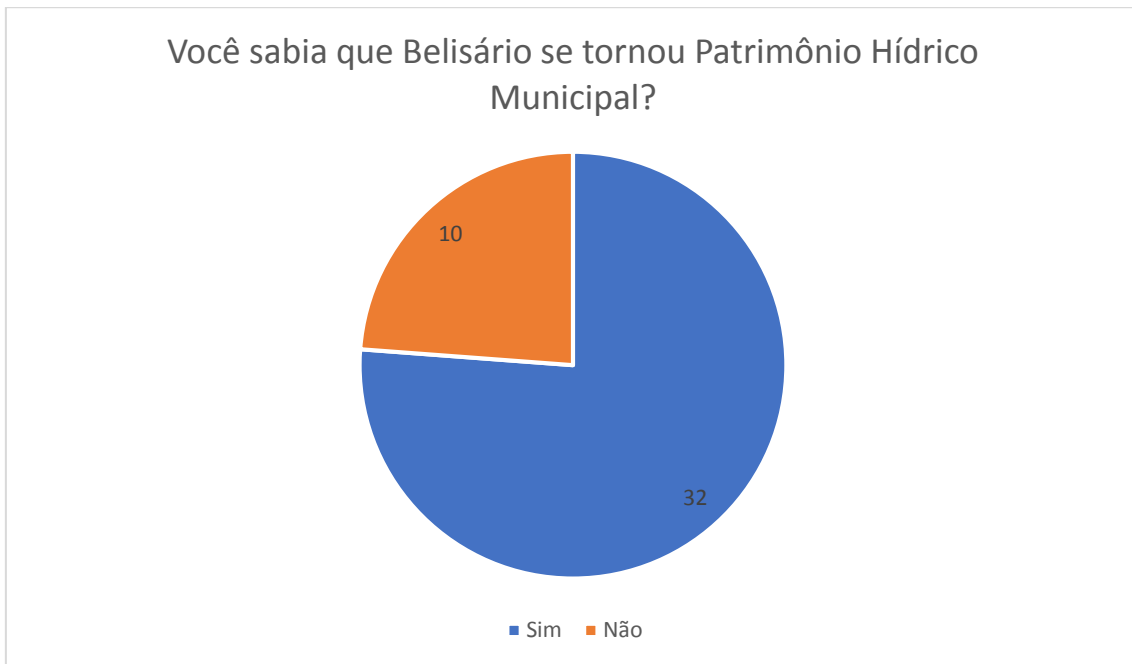
A repercussão da grande mobilização popular ocorrida contrária a atividade mineradora e a própria ameaça de morte ao Frei Gilberto, parece que atingiu quase que totalmente a estes jovens de Belisário, como podemos observar no gráfico 06. Vale lembrar que o espaço físico da escola foi utilizado para a realização de vários eventos que tinham como tema a mineração e os recursos hídricos em Belisário.

Gráfico 06



A lei municipal que transformou o distrito em Patrimônio Hídrico Municipal, apesar de ter sido amplamente divulgada pela imprensa e prefeitura e muito comemorada pelos setores da comunidade contrários à mineração ainda possui um numero significativo de jovens que não têm conhecimento da sua existência, como se pode observar no Gráfico 07.

Gráfico 07



No momento de aplicação do questionário, quando os alunos chegaram na pergunta do Gráfico 08, vários lembraram dos rompimentos de barragens nas cidades de Brumadinho e Mariana, ambos em Minas Gerais, que foram amplamente divulgadas pela imprensa nacional e internacional. Os comentários expressavam indignação, associando os rompimentos à crimes e falta de responsabilidade, isto pode explicar as respostas da pergunta, onde apenas dois alunos acreditam que a mineração traria mais benefícios do que malefícios para a comunidade.

Gráfico 08



Os malefícios para a comunidade foram evidenciados principalmente na tradicional atividade agrícola do distrito e no iminente turismo, que nos últimos anos vem se mostrando como uma possível fonte de renda para moradores do distrito. Os estudantes não demonstraram acreditar que a mineração pode ser desenvolvida sem prejudicar as atividades, como está evidenciado nos Gráficos 09 e 10.

Gráfico 09

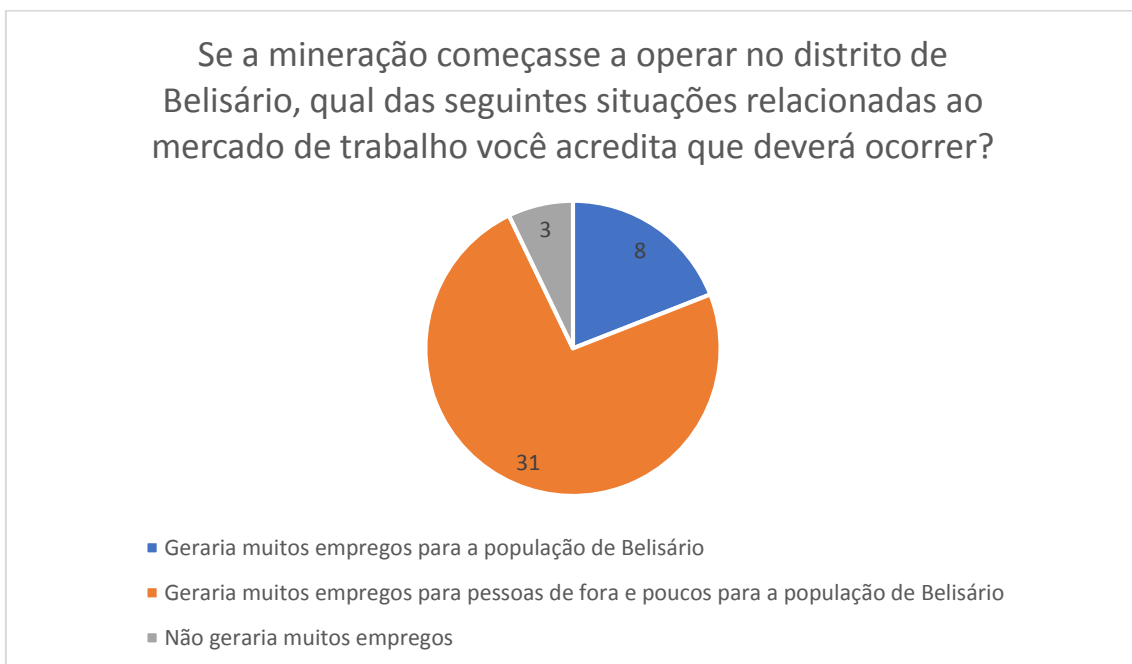


Gráfico 10



A hipótese de que os estudantes poderiam ver a mineração como opção de emprego, para quando estes entrassem no mercado de trabalho, foi contrariada na última pergunta objetiva do questionário, evidenciando que a maioria vê a mineração como um empreendimento externo que irá atuar em suas comunidades e que trarão benefícios principalmente para pessoas de fora, como podemos observar no gráfico 11.

Gráfico 11.



Além das perguntas objetivas, o questionário contou com duas perguntas onde os estudantes não tinham alternativas para as respostas, foi feita a seguinte pergunta: “Se houver, cite três possíveis benefícios que a atividade mineradora poderia trazer para o distrito de Belisário.” Do total de 42 alunos, 27 afirmaram desconhecer qualquer possível benefício ou não responderam. Já dos outros 15 alunos, nenhum conseguiu dar três exemplos, um citou que trará benefícios apenas para quem vender as terras para a mineradora, quatro citaram que gerará mais empregos para a comunidade, cinco afirmaram que poderá contribuir para a melhoria das estradas e outros quatro alunos mencionaram a criação de empregos e a melhoria nas estradas. Vale lembrar que qualquer acesso ao distrito se dá por pelo menos 12 km de estrada sem pavimentação e nos comentários em sala no momento de aplicação alguns afirmaram que as estradas deveriam ser asfaltadas para o fluxo de caminhões.

A segunda questão aberta do questionário foi: “Se houver, cite três possíveis malefícios que a atividade mineradora poderia trazer para o distrito de Belisário.” Nesta os alunos conseguiram mais exemplo para suas respostas, 31 citaram três ou mais exemplos e apenas cinco não quiseram ou não conseguiram mencionar nenhum. As respostas foram variadas, porém a grande maioria lembrou dos recursos hídricos, da agricultura e destruição do meio ambiente como um todo. Alguns alunos também citaram pontos interessantes como incentivo à prostituição, o risco de rompimento de barragens e o aumento nos acidentes de trânsito e de trabalho.

Foi frisado durante toda a aplicação do questionário, que a identificação do aluno não era um objetivo da pesquisa, sendo desnecessário a assinatura e qualquer outra forma de identificação. Porém sete alunos ao final do questionário colocaram expressões com os seguintes dizeres: “MINERAÇÃO AQUI NÃO”; “#MineraçãoAquiNão”; “Salve Frei Gilberto!” Essas palavras de ordens e *hashtags* foram e são amplamente utilizadas pelos movimentos contrários a mineração no distrito.

De todas as respostas para a última pergunta, uma conseguiu englobar o que estava expresso em várias outras, pois afirmou que:

A mineração causaria o aumento do desmatamento e a destruição do meio ambiente, prejudicaria a saúde dos moradores de Belisário pela falta da flora, da fauna e da água, isto também atingiria o turismo. Prejudicaria o solo, pois tirando o minério também se perderia os nutrientes orgânicos, deixando o solo pobre prejudicando a agricultura. Ou seja, a mineração causa sérios danos. MINERAÇÃO AQUI NÃO!
(Resposta de um/a estudante ao questionário)

3- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento desta pesquisa foi bem-sucedido no intuito de compreender qual a visão os jovens de Belisário tem sobre a possibilidade do desenvolvimento da mineração. Onde os questionários com questões abertas e fechadas serviu para eles expressarem seus anseios, assim como as falas e expressões captadas ao longo do contato com os sujeitos.

Foi possível perceber que estes jovens tem algumas demandas por certos possíveis benefícios que a mineração pode trazer, como a possibilidade de emprego e a melhoria nas estradas que é um grande transtorno para a comunidade, como podemos observar na fotografia a seguir tirada em um dia chuvoso na estrada que liga o distrito à sede do município de Muriaé.



Figura 05: Estrada Belisário-Muriaé. 10/10/2019
Fonte: Arquivo pessoal.

Mas o que se destacou nos questionários e nas observações, é que estes estudantes estão mais preocupados com os malefícios que a mineração poderá trazer para a comunidade. Eles vêm que as peculiaridades do local de morada podem ser modificadas, principalmente as atividades agrícolas e o iminente turismo.

A relação de pertencimento com o lugar ficou evidenciada e para estes jovens não parece interessante um projeto para o distrito que considera a mineração como alternativa. A própria expressão “Mineração aqui não” lembrada por alguns ilustra que para eles o futuro de Belisário, deve depender de suas peculiaridades e não de um empreendimento

externo que nos últimos anos vem se mostrando perverso para muitas comunidades, como nos rompimentos das barragens de Mariana e Brumadinho, ambas no estado de Minas Gerais.

A concepção de território que parece viável para estes jovens é aquela centrada na territorialidade no sentido de “pertencer a aquilo que nos pertence” Santos e Silveira (2001). Um território onde a mineração atuaria como agente principal, não atenderia aos anseios desta comunidade, mesmo que para alguns a atividade poderia trazer algum benefício, como um emprego próximo de casa.

Belisário se organizou para evitar a atividade mineradora, os mais jovens também possuem esta posição, evidenciando que para eles o “valor de uso” é mais importante que o “valor de troca” Brandão (2009). Resta ao Estado garantir o direito de escolha destes cidadãos, proporcionando ao distrito um projeto de desenvolvimento centrado em suas peculiaridades e não na atividade mineradora.

4- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, C. R. “**No Rancho Fundo**”: espaços e tempos no mundo rural, Uberlândia, EDUFU, 2009. 244 p.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acessado em outubro de 2019.

Brasil, **Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm> Acessado em outubro de 2019.

CARLOS, A. F. A. **O lugar no/do mundo**. São Paulo: FFLCH, 2007, 85p.

CAZELLA, A. A. *et al.* Políticas de desenvolvimento territorial e multifuncionalidade da agricultura familiar no Brasil, in: **Agricultura Familiar multifuncionalidade e desenvolvimento territorial no Brasil**, Rio de Janeiro, 2009, p.71-111.

DOTTA, R. **Moradores de Muriaé (MG) barram mineração e transformam área em Patrimônio Hídrico**, Brasil de Fato, ano 2018, Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2018/12/12/moradores-de-muriae-mg-barram-mineracao-e-transformam-area-em-patrimonio-hidrico/>>. Acessado em outubro de 2019.

IEF-MG, **Parque Estadual**, Portal meio ambiente MG, Disponível em: <<http://www.ief.mg.gov.br/parque-estadual>, acessado em outubro de 2019>.

IEF-MG, **Parque Estadual Serra do Brigadeiro**, Portal meio ambiente MG, Disponível em: <<http://www.ief.mg.gov.br/component/content/197?task=view>>. acessado em outubro de 2019.

G1-ZONA DA MATA, **Frei ameaçado de morte em Muriaé é incluído em programa de proteção**, 2017, Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/frei-ameacado-de-morte-em-muriae-e-incluido-em-programa-de-protecao.ghtml>>. Acessado em outubro de 2019

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **Censo Demográfico de 2010**. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/sinopseporsetores/>>. Acessado em setembro de 2019.

Krakovics, F. **Exploração de minério enfrenta resistência de moradores em distrito de Minas**, O Globo, ano 2017, Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/exploracao-de-minerio-enfrenta-resistencia-de-moradores-em-distrito-de-minas-21083328>>. Acessado em outubro de 2019.

MAFFIA, A. M. C, **Entorno do parque estadual da serra do brigadeiro: bauxita versus uso tradicional da terra**, Material extraído da tese de Doutorado em Ciência Florestal da primeira autora, Viçosa, 2013

MOURA, Adriana Maria Magalhães de (Org.). Trajetória da política ambiental federal no Brasil. In: MOURA, Adriana Maria Magalhães de. **Governança ambiental no Brasil: instituições, atores e políticas públicas**. Brasília: Ipeia, 2016. Cap. 1. p. 13-44.

MURIAÉ, **Lei 2.110/1997**, de 12 de agosto de 1997. Altera a redação da lei municipal nº. 1.586/91, e dá outras providências. Gabinete do prefeito, Muriaé, 1997. Disponível em: <<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:IKdiPIGRoc8J:www.camaramuriaemg.gov.br/images/leis/Leis%2520de%25201997/lei-n-2.140.1997.doc+&cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acessado em outubro de 2019.

MURIAÉ, **Lei 5.763/2018**, de 28 de novembro de 2018. Institui área como patrimônio hídrico do Município de Muriaé, Gabinete do Prefeito, Muriaé, 2018. Disponível em: <<http://camaramuriaemg.gov.br/portal/leis-municipais/leis-municipais-2/>>. Acessado em: outubro de 2019

PIRES, M. F. C. O materialismo histórico-dialético e a educação. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**. UNESP, v. 1, n. 1, 1997, p. 83-94.

SANTOS Milton. **Natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção** [Livro]. - São Paulo. Brasil: Ática & Ática, 2002.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2001.